



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÕES:
24/11/25
CPDAMA
CDDMF
CDHMR
CEEC

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 052/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras em todos os atos públicos oficiais da Câmara Municipal de Campo Belo, bem como sobre a acessibilidade nas transmissões da TV Câmara e mídias institucionais, e dá outras providências.

Os Vereadores subscreventes, no uso de suas atribuições legais, propõem o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo, a obrigatoriedade da disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os atos públicos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Para fins desta Resolução, consideram-se atos públicos oficiais da Câmara Municipal, entre outros:

I – sessões ordinárias;

II – sessões extraordinárias;

III – sessões solenes e especiais;

IV – audiências públicas;

V – reuniões, eventos, cerimônias e atividades institucionais abertas ao público realizadas no âmbito do Poder Legislativo;

VI – eventos extras promovidos ou co-promovidos pela Câmara Municipal, ainda que realizados em parceria com outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º A presença do intérprete de Libras poderá ocorrer de forma presencial ou remota, desde que asseguradas a qualidade da interpretação e a plena compreensão do conteúdo pela pessoa surda ou com deficiência auditiva.

Art. 2º. A Mesa Diretora adotará todas as medidas administrativas necessárias para garantir a presença de intérprete de Libras em todos os atos públicos oficiais de que trata o art. 1º, inclusive por meio de contratação de serviços especializados, credenciamento ou outros instrumentos jurídicos adequados, observada a legislação vigente.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Nas transmissões ao vivo e nas gravações disponibilizadas pela TV Câmara e demais canais oficiais de comunicação audiovisual da Câmara Municipal de Campo Belo (incluídas plataformas digitais e redes sociais institucionais), deverá ser exibida, de forma contínua, a imagem em tempo real do intérprete de Libras.

§ 1º. A janela com a imagem do intérprete de Libras deverá ser posicionada, preferencialmente, no canto inferior direito da tela, em tamanho adequado e com contraste suficiente, de modo a garantir plena visibilidade e compreensão por parte do público.

§ 2º. As equipes de transmissão e produção audiovisual da Câmara deverão adequar seus equipamentos, softwares e procedimentos internos às exigências deste artigo.

Art. 4º. A proposta orçamentária anual do Poder Legislativo Municipal deverá prever, de forma específica, dotação orçamentária suficiente para o custeio das despesas decorrentes da contratação de serviços de tradução e interpretação em Libras, bem como para eventuais adequações técnicas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Campo Belo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, no que couber, os procedimentos para execução desta Resolução, desde que não implique prorrogação do prazo de implementação previsto no art. 6º.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Campo Belo deverá assegurar a implementação integral das medidas previstas nesta Resolução no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das sessões, 24 de novembro de 2025.

Thomás de Paula Cambraia
Tesoureiro

Ana Carla da Silva Cardoso Maia
Secretária

Gustavo Henrique Protásio Martins
2º Secretário

Wilson Pimenta de Oliveira
Vice-Presidente

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A presente proposta visa assegurar o pleno exercício da cidadania e o direito à informação e à participação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos atos públicos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Campo Belo. A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida pela Lei Federal nº 10.436/2002 como meio legal de comunicação e expressão, sendo dever do poder público garantir o acesso à comunicação, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A ausência de intérpretes de Libras em sessões, audiências, cerimônias e demais eventos públicos representa uma barreira que exclui parte significativa da população do acompanhamento e do debate político. Além disso, a transmissão de conteúdos audiovisuais sem a devida janela com intérprete de Libras impede que cidadãos surdos tenham acesso às deliberações e aos trabalhos legislativos veiculados pela TV Câmara e demais mídias institucionais.

Esta Resolução busca, portanto, promover a efetiva inclusão e acessibilidade comunicacional, alinhando a Câmara Municipal de Campo Belo aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da publicidade dos atos públicos. A medida reflete o compromisso desta Casa com a construção de uma sociedade mais justa e participativa, na qual nenhum cidadão seja deixado para trás em razão de sua condição sensorial.

Ressalta-se que o prazo de 90 dias para implementação demonstra a urgência e a seriedade com que o tema deve ser tratado, assegurando que, em breve, todos os campobelenses possam usufruir de igualdade de condições no acesso aos trabalhos legislativos.